

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Major-General António José Fernandes Marques Tavares, Diretor de Obtenção de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Praticar os atos relativos às atividades concernentes ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;
- b) Autorizar concursos de admissão para o recrutamento normal;
- c) Nomear júris para a classificação e seleção dos candidatos a admitir nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);
- d) Decidir sobre a candidatura à prestação de serviço em RV e RC nas diversas categorias de militares;
- e) Decidir sobre a justificação apresentadas por cidadãos quanto a faltas às provas de classificação e seleção ou reclassificação, e não apresentação à incorporação, nos termos dos artigos 21.º e 35.º da Lei do Serviço Militar;
- f) Autorizar o adiamento ou a dispensa das provas de classificação e seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar;
- g) Proceder à celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados;
- h) Autorizar o adiamento ou a antecipação da incorporação;
- i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Comandantes, Diretores ou Chefes dos Estabelecimentos e Órgãos que se encontrem na dependência direta do Diretor da DORH.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 29 de outubro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

13 de novembro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206583295

Despacho n.º 15904/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Major-General António Francisco Alves Rosa, Diretor de Justiça e Disciplina, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Proferir decisão nos processos disciplinares por acidente de viação, a que se referem os §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 7.º da Portaria 22 396, de 27 de dezembro de 1966, quando se encontrem abrangidos por amnistia ou quando não haja lugar à aplicação de pena, desde que do acidente não resulte qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional;
- b) Determinar o cancelamento definitivo das cartas de condução militares, nos termos do artigo 35.º da Portaria referida na alínea anterior, exceto nos casos em que o cancelamento estiver conexo com a prática de infração disciplinar que deva ser apreciada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército;
- c) Determinar a restituição de cartas de condução militares no âmbito dos processos disciplinares por acidente de viação que forem decididos ao abrigo da competência referida na anterior alínea b);
- d) Orientar a elaboração e emitir parecer sobre os processos por acidente ou doença, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou desaparecimento da vítima;
- e) Homologar os pareceres da CPIP/Direção de Saúde sobre a verificação do nexo causal entre o serviço e os acidentes ou doenças ocorridos, exceto nos casos em que tenha ocorrido a morte ou o desaparecimento da vítima, e determinar o envio dos respetivos processos à entidade competente para proferir a decisão final sempre que o interessado tenha requerido a qualificação como deficiente das Forças Armadas ou deficiente civil das Forças Armadas;
- f) Autorizar o uso de medalhas e insígnias nacionais não militares;
- g) Conceder e cancelar as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;
- h) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares e não militares;
- i) Autorizar o averbamento de condecorações coletivas;
- j) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais ou estrangeiras;
- k) Atos relativos ao funcionamento do Estabelecimento Prisional Militar e decisões relativas à aplicação do Código da Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade;
- l) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DJD.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 13 de novembro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

13 de novembro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206583302

Despacho n.º 15905/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no Coronel de Artilharia José Domingos Sardinha Dias, Chefe da Repartição de Pessoal Militar da Direção de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de major, inclusive;
- b) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;
- c) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de capitão, inclusive;
- d) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, exceto para o CPOG, curso de Cmdts e CEM;
- e) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos sargentos, nos termos do artigo 197.º do EMFAR;
- f) Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional, exceto fora do Exército;
- g) Autorizar trocas e oferecimentos para efeitos de colocação de militares em RV/RC;
- h) Autorizar requerimentos de mudança de área geográfica de prestação de serviço preferencial a militares RV/RC, desde que não haja determinação especial em contrário;
- i) Autorizar a admissão de militares em RV/RC e, bem assim, a prorrogação e cessação da prestação de serviço com exceção das situações previstas no artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f), do EMFAR;
- j) Promover e graduar militares por diuturnidade e antiguidade nas categorias de sargentos do QP e sargentos e praças em RV/RC;
- k) Conceder licença registada aos sargentos e praças dos QP, nos termos do artigo 204.º do EMFAR;
- l) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;
- m) Autorizar o exercício de funções de natureza civil aos militares RV/RC, sem prejuízo para o serviço;
- n) Autorizar o concurso e alistamento nas forças de segurança de militares em RV e RC;
- o) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;
- p) Averbar aumentos de tempo de serviço;
- q) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- r) Autorizar fotocópias de atas e pareceres do Conselho das Armas e Serviços, resumo das FAMME e listas de promoção por escolha, referentes ao universo estrito em apreciação do requerente, até ao posto de TCOR.

2 — Este despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de novembro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luís Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206583368

Despacho n.º 15906/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no coronel de infantaria Nuno Correia Neves, Chefe da Repartição de Pessoal Civil da Direção de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, exceto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;
- b) Promover pessoal militarizado;
- c) Acionar os concursos de pessoal do MPCE, depois de aprovada a sua abertura;
- d) Propor a apresentação à junta médica de pessoal do MPCE;

- e) Conceder licença sem vencimento ao pessoal do MPCE;
- f) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;
- g) Autorizar a continuação ao serviço de pessoal militarizado com mais de 56 anos;
- h) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;
- i) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados;
- j) Confirmar as condições de progressão de pessoal militarizado e civil;
- k) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;
- l) Visar os processos de falecimento a enviar ao Ministério da Defesa Nacional.

2 — Este despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de novembro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luis Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206583408

Despacho n.º 15907/2012

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 2767/2012, de 8 de Fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro, subdelego no Coronel de Infantaria Jorge Ferreira de Brito, Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade da Direção de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a passagem à reserva de militares nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, exceto Oficiais Gerais;
- b) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos da alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;
- c) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do artigo 160.º do EMFAR;
- d) Apreciar a transferência de obrigações militares de pessoal na disponibilidade;
- e) Autorizar o alistamento nas forças de segurança a militares na reserva de disponibilidade;
- f) Autorizar o tratamento e hospitalização de militares na reserva de disponibilidade;
- g) Autorizar averbamentos a introduzir nos processos individuais do pessoal na situação de reserva fora da efetividade de serviço e na situação de reforma;
- h) Apreciar requerimentos solicitando a passagem de certificados.

2 — Este despacho produz efeitos desde 22 de outubro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de novembro de 2012. — O Ajudante-General do Exército, *Luis Miguel de Negreiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206583457

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Aviso (extrato) n.º 16681/2012

Por despacho de 05 de dezembro de 2012 do Ex.^{mo} Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no Major-General Frederico José Rovisco Duarte, presidente da Secção Autónoma n.º 1 (SA 1) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

- a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;
- b) Homologar as avaliações anuais;
- c) Decidir das reclamações dos avaliados;
- d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação anual requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois anos, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 02 de novembro de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

6 de dezembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *Nuno Correia Neves*, COR INF.

206583627

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 15908/2012

Por despacho de 7 de dezembro de 2012, do Ajudante General do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 2767/2012, de 8 de fevereiro de 2012, do GEN CEME, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012, seja cessada a graduação, nos termos da alínea d) do artigo 70.º do EMFAR, desde 9 de novembro de 2012, do furiel AL, NIM 05083906 Roberto Manuel Capucho Madeira.

7 de dezembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

206585417

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direção de Pessoal

Despacho n.º 15909/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 3 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MELECA

SCH MELECA SUPRAPP 049559-L, Fernando Jorge Ferreira de Castro — BA6

Conta esta situação desde 23 de novembro de 2012

23 de novembro de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

206584234

Despacho n.º 15910/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003,